



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.569 / 2008

“Determina a aferição dos esfigmomanômetro utilizados no Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde em funcionamento no Município de Muriaé, bem como as farmácias e drogarias deverão aferir semestralmente todos os seus esfigmomanômetro usados no atendimento ao público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará o cumprimento desta lei, com as atribuições de aplicar as sanções pecuniárias e/ou a apreensão dos equipamentos irregulares, conforme for definido em regulamento.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de maio de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé